

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 145 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

EMENTA:- Estabelece o valor de retribuição de hora/aula para os cursos de Pós-Graduação "lato sensu".

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 1982, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O valor da hora/aula para os cursos de Pós-Graduação "lato sensu" é fixado em 1/50 (um, cinquenta avos) do salário mensal, em tempo integral, da última referência da classe de professor adjunto.

Parágrafo único - Entende-se por hora aula o período de cinquenta minutos de trabalho efetivo em aulas teóricas ou práticas.

Art. 2º - O valor da retribuição da hora de aula inclui o tempo destinado à preparação, avaliação, aferição de conhecimentos e quaisquer outras atividades complementares às aulas.

Art. 3º - A remuneração do professor por hora de aula não poderá exceder ao limite de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
09 de dezembro de 1982.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Administração